

LEI Nº 3.092, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Declaramos para os devidos fins
que A LEI nº 3092/17
foi devidamente publicado no
Placar Oficial no período de
30/05/17 a 30/06/17



Rondinelly Carvalhais Barros
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

“Autoriza a desafetação e doação de área pública especificada, para entidade que menciona e dá outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação e a doação da área pública institucional:

I – Art. 1º - Área pública institucional, localizada no Setor Vale das Goiabeiras, Inhumas - Goiás, medindo 1.321,99 m², caracterizada pelo Lote nº AP 06-A, na Quadra 24, conforme Matrícula nº 26.159 do Tabelionato 1º de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, com o seguinte teor: Matrícula 26.159. DATA: 06 de Junho de 2015. Área pública AP 06-A, no Loteamento Vale das Goiabeiras, desta cidade, medindo 16,90 (Dezesseis Vírgula Noventa) metros de frente para a Rua Felisberto Jácomo; 22,50 (Vinte e dois Vírgula Cinquenta) metros de fundo, confrontando com o lote nº 01; 53,12 (cinquenta e três vírgula doze) metros do lado esquerdo confrontando com a Rua São Paulo; 64,34 (sessenta e quatro vírgula trinta e quatro) metros do lado direito confrontando com o lote nº AP 06, a desmembrar; 08,01 metros de chanfrado entre a Rua Felisberto Jácomo e Rua São Paulo, perfazendo a área total de 1.321,99 (Um Mil Trezentos e Vinte e Um vírgula Noventa e Nove) metros quadrados.

§ 1º - A área pública descrita neste artigo foi avaliada conforme segue, tendo como referência o mês de Maio de 2017:

I – **R\$ 256.800,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)** para o descrito no inc. I do “caput” deste artigo;

§ 2º - Os valores da avaliação, conforme parágrafo anterior, possuem validade de 12 (doze) meses, quando deverão ser abordados novos laudos.

§ 3º - Os valores dos imóveis deverão ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, até a data da assinatura da escritura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 1.321,99 m², discriminada no artigo 1º desta Lei para a **INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE INHUMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.925.232/0001-37**, para edificação de sua sede própria e instalação de local de acolhimento e assistência a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - A área objeto dessa Doação não poderá ser utilizada para outros fins, senão os que de cunho Social e Filantrópico constantes do Estatuto da Donatária e, previsto no artigo 2º desta Lei, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,
EM 30 DE MAIO DE 2017.**



ABELARDO VAZ FILHO

Prefeito



RONDINELY CARVALHAIS BARROS

Secretário de Planejamento e Gestão